

DECRETO Nº 5074/85
de 27 de maio de 1.985

Institui Grupo de Trabalho destinado à implantação da Coordenadoria de Ação Social Integrada - CASI.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

Considerando a necessidade de racionalização dos trabalhos das áreas da Administração Pública, no que tange à realização dos grandes eventos levados à população;

Considerando que a adoção de tais medidas visam a soma de forças que resultarão na consecução dos programas a serem desenvolvidos e, de consequência, não ensejarão conflitos entre os mesmos;

Considerando, finalmente, que a ação conjunta das áreas envolvidas se desenvolverá sob a forma de grupo de trabalho, de modo a propiciar a necessária eficiência e agilização nos trabalhos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída sob a forma de Grupo de Trabalho, por iniciativa do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Ação Social Integrada - CASI, destinada à implantação e desenvolvimento dos objetivos constantes do artigo 2º deste decreto.

Artigo 2º - São objetivos precípuos da Coordenadoria de Ação Social Integrada:

I - empreender maior racionalidade aos trabalhos das áreas da administração pública, no que diz respeito aos grandes eventos levados à população;

II - soma de forças na realização dos eventos mencionados no inciso I, com a eliminação dos conflitos entre os mesmos;

III - estabelecer critérios padronizados de divulgação de todas as ações da Administração Municipal, bem como, cronogramas de utilização dos veículos destinados para tal fim;

IV - estabelecer estratégias de ação, de forma a acompanhar e fazer cumprir o programa mínimo de governo, em cada área de atuação da Administração Municipal, em consonância com a Secretaria de Governo;

V - propor medidas de adequação funcional e de equipamentos necessários à plena consecução de suas finalidades.

/...

Decreto nº 5074/85- fls. 2 -

/...

Artigo 3º - A Coordenadoria de Ação Social Integrada - CASI, será constituída pelos titulares das áreas abaixo, sob a coordenação do Vice-Prefeito:

- Assessoria para o Desenvolvimento Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Governo
- Departamento de Cultura
- Departamento de Esportes
- Assessoria de Comunicação Social

Parágrafo único - A composição da coordenadoria de que trata este artigo, contará ainda, com a colaboração nos trabalhos dos seguintes servidores exercendo as funções abaixo:

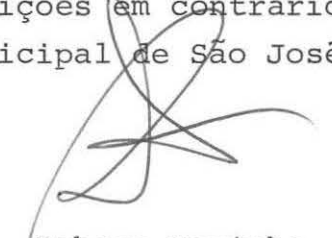
Secretário Executivo - Fernando Assis

Coordenador Executivo- Fernando José de P. Fagundes dos Santos.

Artigo 4º - A Coordenadoria instituída por este decreto, poderá recrutar servidores da administração direta e indireta, a fim de colaborarem nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de maio de 1985.



Robson Marinho

Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos